

Lei nº824 de 23 de Agosto de 1972.

Que abre um crédito especial de CR. \$..
10.000,00 ao Serviço Piedadense de Tele-
visão para regularização junto ao
CONTEL.

**Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Es-
tado de São Paulo, e t c.,**

Usando de suas atribuições conferida por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a --
abrir um crédito especial ao Serviço Piedadense de Tele-
visão, S.P.T., no valor de CR.\$10.000,00 (dez mil cru-
zeiros), para sua regularização junto ao CONTEL, assim
discriminado:**

1 - Pagamento de 4 meses de força e luz	1.200,00
2 - Pagamento do engenheiro para o fim de regularizar as plantas e memori- ais descritivos da torre e aparelha- gem.....	5.000,00
3 - Pagamento à ASSISTEL pela complemen- tação e entrega definitiva do regis- tre.....	500,00
4 - Compra de material de contabiliza- ção.....	2.000,00
5 - Aquisição de material de reposição como válvulas e etc.....	1.300,00

TOTAL CR.\$- 10.000,00

**Artigo 2º - Para atender às despesas constantes do artigo 1º, serão
utilizados recursos provenientes do saldo financeiro do
exercício de 1971.**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 23 de Agosto de 1972.

**Wilson de Souza Lopes
Prefeito**

Registrada e publicada na mesma data supra

**Eugenio Salvo de Paixão.
Diretor Geral...**